



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA DIRETA OU INTERDISCIPLINAR, MATÉRIA QUE PREVINA O DESMATAMENTO E AS QUEIMADAS, E ORIENTE O ACONDICIONAMENTO DO LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no ensino fundamental, de forma direta ou interdisciplinar, matéria que previna o desmatamento e as queimadas e oriente o acondicionamento do lixo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revogada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 215/2011
Autor: Cleber Bezerra da Silva